ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03.02/2023 (Cód. CMDCA 02) DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E A APROVAÇÃO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO PROJETO "ALA ONCOLÓGICA PEDIÁTRICA" DO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, ASSIM COMO DISPÕE SOBRE O SEGUNDO REPASSE DE VALORES ARRECADADOS PELA MESMA ENTIDADE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,

CONSIDERANDO o que foi devidamente deliberado e aprovado pelos conselheiros do CMDCA em reunião ordinária ocorrida em 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelo HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO referente à prestação de contas parcial de recursos arrecadados para a execução do projeto "ALA ONCOLÓGICA PEDIÁTRICA", tais como relatório de execução, notas fiscais e planilha de prestação de contas parcial.

CONSIDERANDO, em virtude do exposto imediatamente acima, a execução do segundo repasse de valores arrecadados pela mesma entidade e para o mesmo projeto;

CONSIDERANDO o papel precípuo do CMDCA de proceder à orientação e controle do FMDCA quanto à política de aplicação dos seus recursos, entre outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja gerência é exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar a primeira prestação de contas parcial de recursos arrecadados para a execução do projeto "ALA ONCOLÓGICA PEDIÁTRICA" apresentada pelo HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, no valor de R\$ 150.800,25 (cento e cinquenta mil, oitocentos reais e vinte e cinco centavos).
- **Art. 2º** Autorizar o segundo repasse de valores à entidade no montante de R\$ 288.513,44 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
- Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Barbalha-CE, 31 de janeiro de 2024.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do

Adolescente – CMDCA

Publicado por: Beatriz Cruz Luna Gomes Código Identificador:9163D55D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/02/2024. Edição 3391 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/